



Lei Municipal nº2.442/2023 de 16 de novembro de 2.023.

Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Professora Marta Neves e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação e denominação da Escola Municipal Professora Marta Neves, em construção para funcionar legalmente na Rua Jasmim, nº 185, Bairro Bouganville, Capelinha/MG.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro da já citada escola, junto aos órgãos superiores de educação.

Art. 3º. A prefeitura Municipal, após a conclusão das obras, afixará a respectiva placa denominativa contendo a nomenclatura mencionada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 2.413/2023 e 2.424/2023.

Capelinha, 16 de Novembro de 2023.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal